



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de COPA E COZINHA para atender à necessidade da Câmara Municipal de Aracaju.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. As aquisições, objeto do presente Termo de Referência, justificam-se em razão da necessidade de material de consumo para o perfeito funcionamento e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Aracaju.

**3. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	JARRA P/ ÁGUA DE VIDRO C/ TAMPAS E ALÇA DE 1 A 1,5 LITROS	UND	10	23,96	239,57
2	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UND	20	93,30	1.866,00
3	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UND	20	104,63	2.092,67
4	COPO PARA ÁGUA TIPO CRISTAL GEOMETRIA LONG DRINK 360ML FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE	UND	144	20,99	3.022,56
5	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50ML C/ 100 UNIDADES DE ÓTIMA QUALIDADE	PCT	250	5,39	1.348,33
6	XÍCARAS PARA CHÁ EM PORCELANA BRANCA COM PIRES E PÉ EM PORCELANA COM DETALHES CAP. MÍNIMA 200ML	UND	36	20,24	728,64
7	XÍCARAS PARA CAFEZINHO EM PORCELANA BRANCA COM PIRES E PÉ EM PORCELANA COM DETALHES CAP. APROX. 65ML	UND	36	14,58	524,88
8	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA, P/ 100 UNIDADES (PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE)	UND	10	75,57	755,67
9	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ P/ 100 UNIDADES (PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE)	UND	10	58,96	589,60
10	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX APROXIMADAMENTE 40x29	UND	4	45,46	181,85
11	COADOR PARA CAFÉ DE ALGODÃO TAMANHO Nº 6	UND	12	4,63	55,60
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML C/ 100 UNIDADES DE ÓTIMA QUALIDADE	PCT	400	6,34	2.537,33





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELO SOFT PLUS	UND	2	115,00	230,00
14	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MODELO LIBELL	UND	6	70,20	421,20
15	COPO BIODEGRADÁVEL DE PAPEL PARA CAFÉ COM 100ML PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1000	44,37	44.370,00
16	COPO DE POLIPROPILENO (PP) PARA ÁGUA 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1200	5,85	7.024,00
TOTAL				709,48	65.987,90

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.2. A proposta de preço deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento.

5.2. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa de sua Diretora, Senhora Givanilde dos Santos ou funcionário designado, através de e-mail.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor a ser designado, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

5.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 14.133/2021.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**6. DA ENTREGA**

6.1. A entrega dos materiais será no almoxarifado, anexo da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas.

**7. DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;
- Promover, através do Departamento Administrativo e Almoxarifado, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;
- Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;
- Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de referência.

**7.2. DAS OBRIGAÇÕES FORNECEDOR**

- Fornecer os materiais no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;
- Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;
- Substituir, no prazo de até 8 (oito) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Ordem(ns) de serviço expedida pela Autoridade Competente;

8.3 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

8.4 Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

8.5 Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, lei 14.133/2021;

8.6 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju;

8.7 O pagamento das obrigações relativas a Ata/contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 4.320/1964.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1 Para Habilitação Jurídica:**

9.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

9.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:**

9.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

9.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**9.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal o domicílio





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**9.4 Para Qualificação Técnica:**

9.4.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

**9.5** Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido.

**10. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo prorrogar conforme legislação vigente.

10.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa;

**11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

12.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido em lei, a contar da respectiva ciência.

12.4. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13. DA BASE LEGAL**

13.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato nº 06/2024 de 8 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju e Ato nº 07/2024 de 10 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju.

Aracaju, 5 de abril de 2024.

Conçuelo Lima Barros Pereira  
Chefe de Almoxarifado  
Câmara Municipal de Aracaju



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FDB-476F-7D12-897A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CONÇUÊLO LIMA BARROS PEREIRA (CPF 266.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 09:35:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/8FDB-476F-7D12-897A>